



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 020/10

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes nº. 01 - (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e nº. 02 - (PROPOSTA DE PREÇO) até as **13h30min** do dia **04/06/2010** na Central de Compras, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 – Centro, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo contratação de serviços de transporte de alunos e professores da rede escolar, sujeito a licenciamento pelo Município, regido pela Lei nº 6.408, de 15 de junho de 1997, pelo Decreto nº 9.741, de 08.11.2007 e alterações pelo Decreto nº 9.838, de 12.02.2008, nos trajetos a saber:

1.1.1. Trajeto - Transporte de 15 (quinze) alunos durante 5 (cinco) dias da semana e 2 (dois) sábados ao mês, nos turnos Manhã e Tarde. **Percursos:** 1º) Rio Grande, Corredor Guanabara, Corredor dos Pinheiros, Parque Marinha, Carreiros e vice-versa. **OBS:** Aproximadamente 240 Km por dia. **Tipo de Transporte:** 01(um) veículo, com lotação mínima de 15 (quinze) lugares, com documentação exigida por Lei, inclusive licença para transporte escolar e equipamentos de segurança, ter tacógrafos instalados, de fabricação nacional para registro, dotado de disco-diagrama diário.

1.1.2. Se no decorrer do período letivo houver um aumento de alunos, o licitante vencedor deverá arcar com a demanda, sem ônus para o Município.

1.1.2.1. O Trajeto poderá ser alterado de acordo com a necessidade da administração. As alterações que implicarem alteração de custos de prestação de serviços - redução ou aumento de km rodado serão objeto de aditamento contratual e repactuação dos valores, desde que o valor não seja alterado em mais de 25% do valor do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e físicas que **possuam permissão municipal** para atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preço e atenderem às exigências deste Edital e a Legislação Federal e Municipal vigentes.

2.2. Será vedada a participação de empresas na Licitação, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

2.2.2. Sob processo de concordata ou falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal No 8.666/93.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicado no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Gerência de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 – Centro, com os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO 01: TOMADA DE PREÇO Nº 020/10
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

INVÓLUCRO 02: TOMADA DE PREÇO Nº 020/10
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS

4.1. Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que atenda às exigências da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1.1. O Certificado de Registro Cadastral, deverá estar com toda a documentação em dia, não se permitindo apresentação dos mesmos na data e hora marcados para abertura da Documentação de Habilitação.

4.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo a contar da data da emissão do Certificado de Registro Cadastral.

4.3. Apresentação da Carteira Nacional de Habilitação CNH de acordo com as exigências da legislação de trânsito para atender o objeto do Edital, "Categoria D".

4.4. Comprovante de propriedade do veículo, documentação definitiva, a ser utilizada nos serviços, registrado em nome da Empresa licitante, sócios e/ou proprietário do mesmo, de acordo com a lotação mínima exigida no Edital.

4.5. Apresentação de licença para transporte escolar pelo município de origem do veículo, emitida pelo poder público concedente (para linhas municipais) ou de acordo com o Decreto nº 9.741, de 15.06.07 e alterações pelo Decreto 9.838, de 12.02.2008.

4.6. Comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos em transporte escolar, com o objeto dos trajetos da licitação, no Município de origem do veículo, atarvés de atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente o contrato com o objeto compatível com o ora licitado, em características e prazos.

4.7. A documentação de habilitação deverá ser observada os Artigos de nº 135, 136, 137, 138 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.8. Certidão de Vistoria emitida pela Secretaria Municipal de Segurança, dos Transportes e do Trânsito – SMSTT, comprovando que o veículo atende todas as disposições da Legislação deste Município, referente a Transporte Escolar.

4.8.1. As vistorias deverão ser agendadas na SMSTT, através do telefone (53) 3231.12.59, das 8h as 13h, até 24 horas antes da abertura da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

4.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

4.2.1. Alvará da Prefeitura do Município sede do proponente, certificando o registro como contribuinte (atualizado ou documento equivalente);

4.2.2. Cédula de Identidade e CIC do proponente;

4.2.3. Certidão Negativa de Débito do Município, sede do proponente;

4.2.4. Prova de inscrição junto ao INSS, como Contribuinte Autônomo e sua regularidade (comprovante de pagamento do último mês de competência).

4.2.5. Apresentação da Carteira Nacional de Habilitação CNH - de acordo com as exigências da legislação de trânsito para atender o objeto do Edital, Categoria "D"

4.2.6. Comprovante de propriedade do veículo, documentação definitiva, a ser utilizado nos serviços, registrado em nome da Empresa licitante, sócios e/ou proprietário do mesmo, de acordo com a lotação mínima exigida no Edital.

4.2.7. Apresentação de licença para transporte escolar pelo município de origem do veículo, emitida pelo poder público concedente (para linhas municipais) ou de acordo com o Decreto nº 9.741, de 15.06.07 e alterações pelo Decreto nº 9.838, de 12.02.2008..

4.2.8. Comprovar experiência mínima de 02(dois) anos em transporte escolar, com o objeto dos trajetos da licitação, no Município de origem do veículo, através de atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente o contrato com o objeto compatível com o ora licitado, em características e prazos.

4.2.9. A documentação de habilitação deverá ser observada os Artigos de nº.s 135, 136, 137, 138 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.2.10. Certidão de Vistoria emitida pela Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito - SMSTT, comprovando que o veículo atende todas as disposições da Legislação deste Município, referente a Transporte Escolar.

4.2.10.1. As vistorias deverão ser agendadas na SMSTT, fone (0xx53) 3231.1259, das 08:00 às 13 horas, até 24 horas antes da abertura da licitação.

4.3. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

4.3.1. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

4.4. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando o valor unitário e mensal, em algarismos, por item, em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, datilografada ou digitada em papel timbrado, não podendo ser manuscrita, nem conter emendas ou rasuras, de forma clara e precisa, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado.

5.1.1. No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda despesas com transporte por terceiros devendo obrigatoriamente conter o que segue:

5.1.1.1. DESPESAS VARIÁVEIS

- a) combustível
- b) manutenção
- c) tributos

5.1.1.2. DESPESAS FIXAS:

- a) mão de obra (motorista(s))
- b) financeira
- c) depreciação do veículo
- d) seguros
- e) IPVA/Licenciamento
- f) administrativa

5.1.3. Preço unitário e mensal por quilômetro rodado para o trajeto, com até duas casas decimais.

5.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexecutáveis, presumindo e como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. O invólucro, na forma deste Edital, será recebido até às **13h30min** do **04/06/2010**, na Gerência de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 – Centro, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será realizada às **14h00min** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.

6.2.3. Após o recebimento dos invólucros citados no item 3, serão abertos os envelopes da DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora da Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

6.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.5. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.2.6. Os recursos serão dirigidos a Autoridade Superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais pertinentes e deverão ser protocolados na Gerência de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 – Centro, visando sua juntada ao processo de licitação.

6.3. DO JULGAMENTO

A Tomada de Preço será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.1.1. A documentação de habilitação deverá ser observada os Artigos de nº 136, 137 e 138 do Código De Trânsito Brasileiro.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço global**, na forma do sub-item 5.1.

6.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes a vencedora será escolhida por sorteio, em sessão pública.

6.3.6. Se houver participação de autônomo, será o valor de sua proposta acrescido de 20%(vinte por cento), valor correspondente à despesa previdenciária.

6.3.7. Toda a documentação e proposta deverá ser apresentada à época pertinente, ordenada a forma deste Edital.

6.3.8. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

6.4. DA HOMOLOGAÇÃO

6.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá ao julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço global**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.4.1.1. A homologação do procedimento e a convocação do adjudicatário para a lavratura do contrato será publicada no meio de publicação do Município, podendo a Administração a seu critério, utilizar-se de outro meio de convocação desde que documentado seu recebimento.

6.4.1.2. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no sub item 5.4, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.4.1.3. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços objeto da presente licitação será efetuado mensalmente, conforme o serviço prestado durante o mês; até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.2. O Contratado deverá comprovar no vencimento de cada parcela, como condição para o recebimento desta, o recolhimento ao INSS e ao FGTS, das contribuições referentes ao mês anterior.

8. PRAZO E REAJUSTE:

8.1. O contrato objeto da presente licitação vigorará desde a data de sua assinatura, até o final do ano letivo de 2010, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes por 04(quatro) períodos letivos consecutivos, desde que mantidas as condições iniciais.

8.1.1. Caberá reajuste do valor contratado somente ao término do período letivo de 2010, descontados desta, eventuais reajustes havidos durante o período com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

8.2. O licitante vencedor deverá efetuar os serviços de acordo com o contrato com a contratante.

8.2.1. O ano letivo corresponde aos meses de junho á dezembro de 2010.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Apresentação da documentação relativo a habilitação dos condutores que atuarão no transporte escolar, de acordo com o CTB, Art.136;

9.2. Fica a contratada obrigada a instalar, caso não tenha os cintos de segurança nos veículos.

9.3. Manter e conservar o veiculo em perfeitas condições de uso, incluindo reposição de peças e mão de obra;

9.4. Possuir no veículo todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

9.5. Identificação com o dístico “ESCOLAR” na forma do CTB, Art.136;

9.5. Apresentação da certidão negativa dos condutores, da Certidão Criminal Negativa de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, com renovação quinquenal.

9.6. Em caso de necessidade do veículo parar para manutenção ou algum tipo de conserto, a firma deverá suprir o trajeto com um veículo reserva de habilitação como transporte coletivo.

9.7. Toda a pessoa transportada deverá ter cobertura através de seguro adicional, além daquele já inerente ao licenciamento do veículo, ficando o ônus por conta da firma contratada.

9.8. Apresentação da documentação relativa a habilitação dos condutores que atuarão no transporte escolar, de acordo com o CTB, art. 136;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) multa administrativa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

11.1.1. A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

11.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão dos contrato:

11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

12. DA GARANTIA

12.1. Por ocasião da assinatura do contrato a proponente deverá apresentar garantia, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato junto à Tesouraria Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

da Fazenda deste Município.

12.2. A Garantia será liberada por ocasião do término, do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

12.3. Em caso de infração contratual ensejado pela contratada, a Garantia descrita no Item 12.1., reverterá aos cofres do município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital deverá ser retirado e ou solicitado na Gerência de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 – Centro, Nesta.

13.1.1 Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Minuta de Contrato

13.2 As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (3233-8417 ou 3231-1162) até 24 horas imediatamente anterior àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.

13.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

13.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

13.5 Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 14 de maio de 2010.

Regimar Hernandes da Rosa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

Gerente de Compras e Licitações Públicas